



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE 2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020
TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 305/2020](#) e [Portaria nº 323/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme [Processo Administrativo nº 156/2020](#) licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do [Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços](#) terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: **13/10/2020**, até às 08h30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: **13/10/2020**, a partir das 09h00min

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (95) 2121-2212 ou pelo site www.caer.com.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira. Maiores informações pelo e-mail: cpl@caer.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

3.1.1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3.1.2. A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (**modelo no anexo II do Edital**), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, para a devida autenticação.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.4. As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração contida no anexo IX deste Edital**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 6.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 25/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 25/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **anexo V do Edital**, obedecida as disposições do Termo de Referência (**anexo I do Edital**) com assinatura compatível com a do documento apresentado no **item 3.1.1.** ou por quem detenha os poderes de representação, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) Constar **marca/modelo** do material cotado;

c) **Ficha técnica** do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s). Devendo essas especificações estarem de acordo com os dados técnicos constantes da proposta comercial;

d) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

e) Conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;

g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 5.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.
- 5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 5.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.
- 5.8. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.
- 5.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 6.2. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.
- 6.3. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.
- 6.3.1. Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
- 6.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 7.3**, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- 6.5.1. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.5.2. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 6.5.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.5.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.5.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.5.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 6.5.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.8. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do **subitem 15.3**.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Caso entenda necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

6.9. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

6.10. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

6.11. Nas situações previstas nos **subitens 6.8 e 6.9**, poderá a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) No caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) No caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) No caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) No caso de sociedade civil, o respectivo **ato constitutivo**, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1. Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no credenciamento, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

h) Alvará de funcionamento em vigor. No caso de alvará permanente, apresentar em anexo o comprovante de pagamento da anuidade.

8.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes aos do objeto desta licitação.

8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VI do Edital**;
- b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VII do Edital**;
- c) **Declaração de elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **modelo anexo VIII do Edital**.

8.2. Os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 e 8.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

8.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 8.1.1 e 8.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.4. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.5. A possibilidade de consulta em sítios eletrônicos não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.7.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- b) Cópias autenticadas em cartório;
 - c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
 - d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.7.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 8.7.3.** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- 8.7.4.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- 8.7.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 8.7.6.** Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- 8.7.7.** A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4.** Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10. DO RECURSO

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do **Pregão Presencial SRP** supracitado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

15.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

15.3. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro.

15.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

15.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.6. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e dos fornecedores.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

17.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

18.2. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.8. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Microempresa e/ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista, 29 de setembro de 2020

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira CAER



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1 – A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, por meio de empresa devidamente credenciada no **DETRAN**, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do **CONTRAN**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Devido o desgaste natural das placas da frota dos veículos da **CAER**, e conforme exigência do Conselho Nacional de Transito – **CONTRAN**, e também para atender a resolução 729, de 06 março de 2018 que dispõe sob a implantação das novas placas de identificação padrão **MERCOSUL**, no período de 12 meses em casos de perda, danificação, entre outros, faz-se necessário a Confecção de placas de identificação dos veículos desta Companhia e os que forem adquiridos abaixo discriminado.

2.2 – Visando atender o tratamento diferenciado as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estão assegurados a todos os privilégios estabelecidos; conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Os serviços a serem realizados serão de confecção de placas de identificação de veículos (moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários), em acordo com as especificações de dimensão, película refletiva, cor e tipologia para os veículos desta companhia bem como os que forem adquiridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR Médio/Unitário (R\$)	VALOR Médio/Total (R\$)
1	Confecção de placa dianteira padrão Mercosul com as características disponível na Resolução Nº780/2019 de 26/06/2019 do Ministério da Infraestrutura / Conselho Nacional de Trânsito e Mercosul/GMC/RES. Nº 33/2014, para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).		28	R\$ 135,83	R\$ 3.803,24
2	Confecção de placa traseira padrão Mercosul com as características disponível na Resolução Nº780/2019 de 26/06/2019 do Ministério da Infraestrutura / Conselho Nacional de Trânsito Mercosul/GMC/RES. Nº 33/2014, para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UND	28	R\$ 135,83	R\$ 3.803,24
3	Confecção de placa padrão Mercosul com as características disponível na Resolução Nº780/2019 de 26/06/2019 do Ministério da Infraestrutura / Conselho Nacional de Trânsito Mercosul/GMC/RES. Nº 33/2014, para motocicleta, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).		51	R\$ 164,57	R\$ 8.393,07
TOTAL MÉDIO:					R\$ 15.999,55

RELAÇÃO DAS MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	LOTAÇÃO
1	HONDA	FAN 125	2005	00869609840	NAQ 6930	GSE
2	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172707781	NAX 9450	DLC
3	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172705819	NAX 9460	DCC
4	HONDA	FAN 150	2013	00598641009	NAY 5479	DLC
5	HONDA	FAN 150	2013	00598643923	NAY 5429	DLC
6	HONDA	FAN 150	2013	00598643249	NAY 5439	DLC
7	HONDA	FAN 150	2013	00598641688	NAY 5459	DLC
8	HONDA	FAN 150	2013	00572980590	NAV 5789	DCC



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

9	HONDA	FAN 150	2013	00598644768	NAY 5419	DLC
10	HONDA	FAN 150	2013	00598639870	NAY 5499	DLC
11	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172711215	NAX 9430	DLC
12	HONDA	FAN 150	2013	00598640452	NAY 5489	GAB
13	HONDA	CG150 START	2015	01076520569	NAO 1781	DGH
14	HONDA	CG150 START	2015	01076528390	NAO 1871	GSE
15	HONDA	CG150 START	2015	01076526729	NAO 1851	DCC
16	HONDA	CG150 START	2015	01076523703	NAO 1811	DTR
17	HONDA	CG150 START	2015	01076519080	NAO 1761	DGH
18	HONDA	CG125 FAN	2005	00869612948	NAQ 6950	DCOMP
19	HONDA	CG150 START	2015	01076527466	NAO 1861	GSE
20	HONDA	CG150 START	2015	01076525943	NAO 1841	DRA
21	HONDA	CG150 START	2015	01076521697	NAO1791	DGH
22	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392230	NUI 5016	CCO
23	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392435	NUI 5026	DLC
24	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392524	NUI 5036	CCO
25	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392613	NUI 5046	DCC
26	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392737	NUI 5056	DLC
27	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392842	NUI 5066	DLC
28	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392940	NUI 5076	DLC
29	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213393024	NUI 5086	DLC
30	HONDA	HONDA CG 125 GARGO KS	2009	00174853335	NBA 6570	Ag. Rorainópolis
31	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174860048	NBA 3520	Ag. Alto Alegre
32	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172709261	NAX 9440	Ag S.J. da Baliza
33	HONDA	CG 150 START	2015	01076522995	NAO 1801	Rorainópolis
34	HONDA	HONDA 150 STAR	2016	01076524297	NAO 1821	Ag. Mucajaí
35	HONDA	HONDA 150 STAR	2016	01076525404	NAO 1831	Ag. Amajari
36	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00869611852	NAM 0415	Ag. Cantá
37	HONDA	FAN 125	2015	01076530254	NAO 1891	Ag. Caracarái
38	HONDA	CG 125 CARGO KS	2015	01076519870	NAO1771	Caroebe
39	HONDA	TITAN 125	2015	01076516430	NAO 1751	Ag. Iracema
40	HONDA	FAN 125	2015	01076529728	NAO 1881	Félix Pinto
41	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174867603	NBA 6560	Ag. Normandia
42	HONDA	TITAN 125 GARGO	2010	00174845022	NBA 3380	Ag. Pacaraima
43	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888483503	NAV 5779	Ag. Nova Colina
45	HONDA	CG 125 GARGO KS	2009	172715970	NAX 9420	Ag. S.L. Anauá
46	HONDA	TITAN 125	1995	00149258909	NAI 4217	Uiramutã
47	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174863594	NBA 3450	Bonfim
48	HONDA	CG 125 FAN	2005	00855309261	NAM 0425	Tepequem
49	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00744938236	NAL 2490	GSI



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

50	HONDA	CG 125		00855311525	NAQ 6920	GSI
51	HONDA	FAN 125	2005	00855314516	NAM 0395	GSI

RELAÇÃO DE CARROS E CAMINHÕES

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	LOTAÇÃO
1	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2014	00993877630	NAX 1252	GSI
2	M .BENZ	ATEGO 2426	2013	01004053905	NAY 9188	GSE
3	FORD	F - 1000	1996	00149277490	NAI 8198	GME
4	FORD	CAMINHÃO PIPA	2007	00959714502	NAT 0583	GSE
5	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2014	01009762289	NUI 7578	GSI
6	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2014	01017936517	NAU 4828	GME
7	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2015	01051261551	NAO 0575	DRA
8	TOYOTA	HILUX	2008	00966365755	NAR 2774	GSE
9	FORD	CAÇAMBA CARGO 1317E	2005	00867974915	NAQ 6810	DTR
10	WOLKSWAGEN	13.190	2013	00998012041	NUI 7583	GSI
11	FIAT	UNO MILLE	2006	00886377650	NAO 1706	GSA
12	TOYOTA	HILUX	2012	00473922622	NBA 8108	PRE
13	FIAT	STRADA	2005	00860244423	NAM 6307	GSI
14	CHEVROLET	S-10	2007	00916187276	NAL 5174	DHG
15	FORD	F-1000	1996	00149287569	NAI 8208	GME
16	REBOQUE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1998	00149332181	NAI 8188	GSI
17	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01053416919	NAM 3866	GME
18	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01072039130	NUI 6228	DRA
19	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01072037820	NUI 6218	NCQ
20	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01067010766	NUH 6618	DTR
21	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01067013706	NUH 6948	GSP
22	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01074711618	NUJ 8628	GSE
23	CAMINHÃO	VW8.160 DRC 4X2 RETRO	2015	01090354158	NAO 7236	DRA
24	FIAT	STRADA	2018	01162328069	NUL 0237	DGH
25	FIAT	STRADA	2018	01161267350	NUK 0187	DLC
26	FIAT	STRADA	2009	168684284	NAO 1469	DTR
27	CAMINHÃO	PIPA VOLKSWAGEN	2011	769170323	NAK 6790	GSE
28	CAMINHÃO	FORD CARGO 2629 6X4 M	2017	01127074161	NAX 9917	DTR

4 - GARANTIA

4.1 - A firma vencedora deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da efetiva confecção da placa do veículos desta companhia.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O serviço deverá ser executado conforme a necessidade.

5.2 - O serviço de confecção deverá seguir as normas exigidas pelo órgão fiscalizador. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a firma vencedora deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias corridos a partir a efetiva entrega do serviços.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da eventual confecção de placas de **VEÍCULOS** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**, através do Programa Orçamentário: **43010.17122010.001.005/399.001**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada.
- 7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS.
- 7.3 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;
- 7.4 - A contratada deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a **CAER**, qualquer mudança que possa influenciar no contrato;
- 7.5 - A Contratada tem o preço de até 02 (dois) dias úteis contada da notificação para responder as demandas da contratante;
- 7.6 - É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1 - A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a **CAER**, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Contratante pelo prazo de até **02** (dois) anos, nos seguintes casos conforme as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 - retardar, injustificadamente, a execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; e
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 8.2 - Para a conduta do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos na legislação vigente aplicável;
- 8.3 Para as condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- 8.4 - No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da manutenção em mora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.5 - Após o décimo dia de atraso injustificado, a Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;
- 8.6 - No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.7 - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- 8.8 - Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas na legislação vigente aplicável;
- 8.9 - O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 8.10 - Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal; e
- 8.11 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAER**, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

9.3 - Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto à execução do objeto do presente Termo de Referência;

9.3.1 - Atestar a Nota Fiscal, através do Chefe da Divisão de Transportes - **DTR/CAER** ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará confirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;

9.4 - Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **10** do presente Termo de Referência; e

9.5 - O setor de divisão de transporte deverá emitir solicitação prévia quanto aos itens a serem confeccionados de acordo com os dados específicos do veículo, descrevendo a numeração correta da placa e ao receber fazer a verificação da mesma;

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;

10.2 - O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após tabela de boletim medição dos veículos locados e aprovado pelo setor responsável ; e

10.3 - Fica desde já, reservado à **CAER**, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**;

10.4 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição; e

10.5 - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

10.6 - As Certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

11 - PRAZO DE ENTREGA

11.1 O fornecimento do material ocorrerá mediante solicitação do **DTR/CAER** após o recebimento da **AFOS**, o fornecedor terá o prazo de até **05**(cinco) dias uteis para efetuar a entrega do serviços.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Roraima. No caso omissos serão disciplinados pela legislação vigente aplicável ao presente feito.

13 - DO PREÇO ESTIMADO

13.1 - O valor total estimado para esta despesa é de **R\$15.999,55** (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preço nº 030/2020/DCOMP anexo.

14 – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

14.1 - A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - **GEA** e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes – **DTR/CAER**;

14.2 – O Chefe da Divisão de Transportes - **DTR/CAER**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, conforme legislação vigente entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

14.3 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DTR/CAER, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

15 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente aplicável, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento na legislação vigente aplicável;

16.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

16.2 - No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade licitatória que couber, independentemente de transcrição de prazo; e

17.2 - É facultada à **CPL/CAER** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

17.3 – A contratante nomeia o Foro de Boa Vista/RR, endereço da sede desta companhia, para dirimir quaisquer demandas contratuais.

18 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao respectivo Processo Administrativo.

Boa Vista-RR, 25 de julho de 2020.

RÔNIA DE O. V. BARKER
Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER

BRUNO OLIVEIRA DE LIMA
Gerente Administrativo – GEA/CAER

APROVO: nos termos do Art. 8º, Inciso II do Decreto nº 3.555/00

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020
ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2020

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial SRP n°. 25/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafoado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 25/2020** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
	Conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)					
VALOR TOTAL R\$:						(POR EXTENSO)

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos;
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços;
- c) Deverá constar **MARCA/MODELO** do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER;
- d) **FICHA TÉCNICA** do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s). Devendo essas especificações estarem de acordo com os dados técnicos constantes da PROPOSTA COMERCIAL.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020
ANEXO X DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020
PROCESSO n.º 156/2020
LICITAÇÃO n.º 25/2020 – Pregão Presencial SRP
VALIDADE: até ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, n.º 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **James da Silva Serrador**, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto n.º 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à **empresa** _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresa(s):

Empresa Classificada	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do (s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para a **seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução n.º 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN, conforme as seguintes especificações:**

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Confecção de placa dianteira padrão Mercosul com as características disponível na Resolução N.º780/2019 de 26/06/2019 do Ministério da Infraestrutura / Conselho Nacional de Trânsito e Mercosul/GMC/RES. N.º 33/2014, para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).					
02	Confecção de placa traseira padrão Mercosul com as características disponível na Resolução N.º780/2019 de 26/06/2019 do Ministério da Infraestrutura / Conselho Nacional de Trânsito e Mercosul/GMC/RES. N.º 33/2014, para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).					



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

03	Confecção de placa padrão Mercosul com as características disponível na Resolução Nº780/2019 de 26/06/2019 do Ministério da Infraestrutura / Conselho Nacional de Trânsito Mercosul/GMC/RES. Nº 33/2014, para motocicleta, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).					
----	--	--	--	--	--	--

1.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. **As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;**

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

3.10. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.

5.2. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993**;

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**;

6.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**;

6.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.

8.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.5 Os material deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAER:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

11.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

12.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **12.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

12.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

12.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e Data

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

ANEXO XI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a **Senhor Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 156/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, por meio de empresa devidamente credenciada no **DETRAN**, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do **CONTRAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão Presencial SRP nº 25/2020 - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;g) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

h) **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU.

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão está válidas na data da nota fiscal apresentada.

Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo **30** (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da eventual confecção de placas de **VEÍCULOS** constantes deste Instrumento, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**, através do Programa Orçamentário: **43010.17122010.001.005/399.001**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A firma vencedora deveser fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da efetiva confecção da placa do veículos desta companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento do material ocorrerá mediante solicitação do **DTR/CAER** após o recebimento da **AFOS**, o fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias uteis para efetuar a entrega do serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAER**, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

8.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto à execução do objeto do presente Termo de Referência;

8.3.1. Atestar a Nota Fiscal, através do Chefe da Divisão de Transportes - **DTR/CAER** ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasião em que o mesmo estará confirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;

8.4. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **10** do presente Termo de Referência; e

8.5. O setor de divisão de transporte deverá emitir solicitação prévia quanto aos itens a serem confeccionados de acordo com os dados específicos do veículo, descrevendo a numeração correta da placa e ao receber fazer a verificação da mesma;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS.

9.3. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;

9.4. A contratada deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a **CAER**, qualquer mudança que possa influenciar no contrato;

9.5. A Contratada tem o preço de ate 02 (dois) dias úteis contada da notificação para responder as demandas da contratante;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

9.6. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência por escrito; e

11.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento.

11.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

11.2.1. Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

11.2.2. Desistência da Contratação; e

11.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

11.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - **GEA** e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes – **DTR/CAER**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

16.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. **Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente /CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e financeiro - DAF

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____